EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de fevereiro de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 **– DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**.

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura pelo telefone nº (46) 3524-4441.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

2.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site** www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentador os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
   a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
   b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
   c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame

b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento *com firma reconhecida*** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão**

Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante**.

g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA **(envelope n°. 01)** **PREGÃO Nº. 12/2019** DATA DE ABERTURA: **21 de fevereiro de 2019 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX:	**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(envelope n°. 02)** **PREGÃO Nº. 12/2019** DATA DE ABERTURA: **21 de fevereiro de 2019 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.5 **Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a <u>prioridade de contratação</u> para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. <u>Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades</u>.**

7.6 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 7.6, considera-se:**

7.6.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

7.6.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo**

7.6.3 **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

7.6.4 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**

10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

10.3.3.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.3.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta

Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

10.3.3.2 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

10.3.3.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.6.1 Indicação do(s) profissional(ais) que irá(ao) ministrar as oficinas abaixo**,** através de declaração da Proponente, **(MODELO ANEXO VII)**, acompanhada de:

10.3.6.1.1 OFICINAS DE TEATRO: Cópia autenticada do Registro do DRT da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração do SATED do Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos e Diversões do Diretor e Figurinista indicado. E cópia autenticada de Certificado de Formação em Teatro de, no mínimo, 1 (um) profissional que executará as oficinas de Teatro;

10.3.6.1.2 OFICINA DE DESENHO EM GRAFITE E ESCULTURAS: Cópia autenticada do Certificado de formação em arte em grafite, do profissional que executará as oficinas de desenho em grafite;

10.3.6.1.3 OFICINA DE CIRCO (Item 01): Cópia autenticada do Registro do DRT da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração do SATED do Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos e Diversões do Diretor Circense. E cópia autenticada do Certificado de formação em aulas de circo de, no mínimo, 2(dois) profissional que executarão as oficinas de arte circense. A quantidade de profissional exigida é necessária devido a oficina envolver atividades físicas que exigem um acompanhamento mais próximo por parte dos instrutores sobre pena de causar danos à saúde dos alunos.

10.3.6.1.4 OFICINA DE DANÇAS URBANA: Cópia autenticada do Certificado/Diploma de formação em danças urbana, do profissional que executará as oficinas de dança urbana;

10.3.6.1.5 OFICINA DE MÚSICA (Canto): Cópia autenticada do Certificado/Diploma em Regência Coral e Certificado/Diploma de Técnica Vocal, do profissional que executará as oficinas de canto.

10.3.6.1.6 OFICINA DE MÚSICA (Violão): Cópia autenticada do Certificado/Diploma de curso de violão, do profissional que executará as oficinas de violão.

10.3.6.1.7 OFICINA DE DECOUPAGEM, BORDADO A MÃO E PATCHWORK: apresentação de declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou Privado que já prestou Serviços semelhantes.

10.3.6.1.8 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, para TODAS as Oficinas constantes no ANEXO I do edital.**

10.3.6.1.9 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.7.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame**.

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03

(três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

15.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 342.464,70 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3510	07.005	12.392.1301.2.054	3.3.90.39.65.99	000

16 **– DO CONTRATO**

16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3 A vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 **- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3 A execução do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - **DAS PENALIDADES**

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo

I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br/**

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

ANEXO VI	Modelo de Declaração Indicando o Profissional
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	66572	- Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Arte Circense" no período de março a dezembro de 2019. Sendo que: - 04 turmas semanais, duas no período matutino e duas no período vespertino; - Cada turma terá 01 aula semanal. - Aulas com duração de 1(uma hora) e 3m0(trinta) minutos cada; total de 6(seis) horas semanais. - As oficinas serão ministradas preferencialmente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, de 07 a 15 anos de idade; -A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 20. - O local e horário para a realização das oficinas será definido pelo departamento de cultura; - As turmas farão apresentações para eventos, sempre que solicitados pelo Departamento de Cultura. Nas apresentações é obrigatório a presença dos instrutores; A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como: o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas de chamadas(comparecimento)	10,00	MES	3.582,50	35.825,00

		dos alunos matriculados após ultima aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura. A empresa contratada deverá disponibilizar 2 instrutores devidamente qualificados para aplicação das aulas devido a quantidade de alunos por turma, por se tratar de atividades que necessitam esforços físicos é necessário maior atenção aos alunos durante a execução das acrobacias para não haja prejuízo a saúde dos alunos.				
2	66573	- Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Teatro Adulto Avançado" no período de março a dezembro de 2019 sendo que: - 01 Turma de alunos com idade superior a 17 anos; - A turma terá 01 aula semanal. - Aula com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 25. - A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede pública de ensino; - Local para realização da aula será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. A turma fará apresentações para eventos, sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. Nas apresentações é obrigatório a presença dos instrutores; A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem e elaboração de textos para apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como: o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o	10,00	MES	1.060,83	10.608,30

		planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
3	66574	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Teatro Juvenil Avançado- Nível 2" no período de março a dezembro de 2019 sendo que: - 01 Turma semanal de alunos com idade de 14 a 16 anos. - Aula com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 25. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede pública de ensino. - Local para realização da aula será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem e elaboração de textos para apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como: o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.	10,00	MES	1.060,83	10.608,30
4	66575	Contratação de serviços para execução do projeto	10,00	MES	1.060,00	10.600,00

		Oficina de Teatro Juvenil Iniciante- Nível 1" no período de março a dezembro de 2019 sendo que: - 01 Turma semanal de alunos com idade a partir de 14 anos. - Aula com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 25. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede pública de ensino. - O local e horário para realização da aula será definido e informado pelo do Departamento de Cultura. A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem e elaboração de textos para apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como: o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
5	66576	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Teatro Iniciante – Adulto Nível 01", no período de março a dezembro de 2019 sendo que: - 1 turma semanal acima de 18 anos. - Aula com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 25. - O local e horário para realização da aula será definido e informado pelo Departamento de Cultura. A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura.	10,00	MES	1.060,00	10.600,00

		A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem e elaboração de textos para apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
6	66577	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Teatro Iniciante – Adulto Clube de Mães, no período de março a dezembro de 2019 sendo que: - 1 turma acima de 18 anos, sendo essa direcionada ao clube de mães. - A turma terá 01 aula semanal. - Aula com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 25. - Local para realização da aula será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem e elaboração de textos para apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos.	10,00	MES	1.060,00	10.600,00

		As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
7	66579	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Teatro Itinerante para Jovens e Adolescentes nas Escolas, no período de março a dezembro de 2019 sendo que - 05 Turmas mistas de estudantes entre 13 e 17 anos. - Cada turma terá 01 aula semanal. - Cada aula terá duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 30. A escolha das escolas para aplicação da oficina será feita pelo Departamento de cultura, onde o mesmo também irá definir dias e horário para a mesma. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede pública de Escolas e Colégios. A oficina será realizada nas escolas. - A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo com cada turma de teatro. A turma fará apresentações para eventos, sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. Nas apresentações é obrigatório a presença dos instrutores; A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem e elaboração de textos para apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade da empresa contratada, tendo a mesma a obrigação de fornecer ao Departamento de Cultura lista com o cadastro dos alunos e mensalmente a lista de chamada com o conteúdo aplicado nas aulas sendo que a mesma será padronizada para todas as oficinas, portanto será	10,00	MES	5.096,97	50.969,70

		fornecida pelo Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
8	66580	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Teatro Infantil" no período de março a dezembro de 2019. Sendo que: - Com 02 (duas) turmas entre 8 a 13 anos, sendo 1 turma no período matutino e 1 no vespertino - Cada turma terá 01 aula semanal. - Cada aula terá duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 25. - Local para realização da aula será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede de ensino pública. - A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. Nas apresentações é obrigatório a presença dos instrutores; A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem e elaboração de textos para apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.	10,00	MES	2.067,50	20.675,00
9	66581	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Danças Urbanas" no período de março a dezembro de 2019. Sendo que	10,00	MES	2.774,91	27.749,10

		Com 06 (seis) turmas, divididas da seguinte forma: 5 turmas entre 8 e 17 anos, divididas pela manhã e tarde e 1 turma a partir de 18 anos no período da noite. - Cada turma terá 01 aula semanal. - Cada aula terá duração de 2(duas) horas, podendo essa ser aplicada 2 vezes por semana durante 1(uma hora) cada ou 1 vez por semana com a carga horária de 2 horas. Ao todo serão 12 horas aulas por semana. - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 20. - Local para realização da aula será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede de ensino pública. - A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. Nas apresentações é obrigatório a presença dos instrutores; A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
10	66582	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Técnica em Violão" no período de março a dezembro de 2019. Sendo que Com 14(quatorze) turmas, divididas da seguinte forma: - 02 (duas) turmas entre 8 e 12 anos- no período matutino. - 02 (duas) turmas entre 8 e 12 anos- no período vespertino.	10,00	MES	2.866,67	28.666,70

		- 02 (duas) turmas entre 13 e 17 anos- no período matutino. - 02 (duas) turmas entre 13 e 17 anos- no período vespertino. - 02 (duas) turmas a partir de 18 anos - no período vespertino. - 02 (duas) turmas a partir de 18 anos- no período noturno. - 02 (duas) turmas a partir de 18 anos para o clube de mães o período e local será definido pelo Departamento de Cultura. - Cada turma terá 01 aula semanal. - Cada aula terá a duração de 60 minutos (01 hora) - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 2, máximo 5. - Local para realização das aulas será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede de ensino pública. A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. Nas apresentações é obrigatório a presença dos instrutores; A empresa contratada se responsabilizará pela elaboração das apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
11	66583	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Canto" no período de março a dezembro de 2019. Sendo que Com 06 (seis) turmas, divididas da seguinte forma: - 01 (uma) turmas entre 8 e 12 anos- no período matutino; - 01 (uma) turmas entre 8 e 12 anos- no período	10,00	MES	2.266,67	22.666,70

		vespertino; - 01(uma) turma acima de 18 anos no período noturno; - 1(uma) turma acima de 18 anos período intermediário entre as 17:00 e as 19:00. - 02 (duas) turmas acima de 18 anos para o clube de mães no período vespertino ou noturno, o local e dias para aplicação da oficina desta turma será definido pelo departamento de cultura. - Cada turma terá 01 aula semanal. - Cada aula terá duração mínima de 1:30 (Uma hora e trinta minutos). - A quantidade de alunos por turma: Mínimo 10, máximo 20. - Local para realização das aulas será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede de ensino pública. A empresa contratada realizará apresentações de encerramento do ano letivo e também sempre que solicitado pelo Departamento de Cultura. Nas apresentações é obrigatório a presença dos instrutores; A empresa contratada se responsabilizará pela elaboração das apresentações. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
12	66584	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Desenho e Grafite" no período de março a dezembro de 2019. Sendo que, Com 02 (duas) turmas, divididas da seguinte forma: - 1 turma iniciante entre 7 e 14 anos no período matutino. - 1 turma 7 a14 anos no período vespertino. - Cada turma terá 01 aula semanal.	10,00	MES	3.750,00	37.500,00

		- A aulas terão duração de 1 (uma) hora e 30(trinta) minutos cada. A quantidade de alunos por turma: Mínimo 6, máximo 12. - Local para realização da aula será no Teatro Municipal Eunice Sartori ou na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A oficina será ministrada preferencialmente para alunos da rede de ensino pública. As matrículas e cadastros dos alunos ficam sob responsabilidade do Departamento de Cultura. - A empresa licitada e os alunos da oficina farão no decorrer do ano a confecção de painéis nos 19 CMEIS do município com no mínimo 03 metros quadrados cada, os locais e CMEIS serão definidos e informados pelo Departamento de Cultura. A contratada também deverá fornecer todo o tipo de material necessário para execução da pintura nos Painéis. A empresa contratada ao aceitar os termos deste objetivo, compromete-se a cumprir as normas e regras sugeridas pelo Departamento de Cultura para o bom funcionamento das oficinas, tais como o cumprimento dos horários e dias estabelecidos, entrega das listas dos alunos matriculados após última aula de cada mês juntamente com o planejamento semestral prévio com conteúdo e objetivos. Fica estabelecida a primeira semana após assinatura do contrato do licitado vencedor para a divulgação dos cursos bem como o período de matricula, pelo contratado em parceria com o Departamento de Cultura.				
13	66585	Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de Esculturas" no período de março a dezembro de 2019. -Haverá 1(uma) turma iniciante para 15 anos e acima, com no mínimo 6 alunos e máximo 12. - A turma terá 01 aula semanal. -As aulas terão a duração mínima de Uma hora e trinta minutos (01:30). -A aula será realizada na sala de oficinas do Departamento de Cultura. - O horário para execução das aulas será definido pelo Departamento de Cultura. A oficina contará com toda parte de criação e conhecimento de Esculturas Artísticas de Pequeno porte. Trabalhando com Argilas Sintéticas, silicones, moldes. Trabalhara também com a reaplicação	10,00	MES	1.533,33	15.333,30

		usando materiais como gesso, resina, fibra de vidro entre outros. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização da oficina, inclusive transporte e armazenamento dos mesmos.				
14	66586	Contratação de "Curso de decoupagem em pote, caixa de MDF - Serão 10 turmas formadas no ano com no mínimo 06 e no máximo 12 alunos por turma. - Serão 03 horas semanais de curso em horário e locais e serem definidos pelo Departamento de Cultura. - Para a formação da turma a mesma deverá ter em sua totalidade a carga horária de 12 horas. - Às 12 horas mensais aplicadas poderão ser divididas em até 3 turmas. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização do curso, inclusive transporte e armazenamento dos mesmos	10,00	MES	2.145,20	21.452,00
15	66587	Contratação de "Curso de Bordado a mão com 06 tipos diferentes de bordado". - Serão 10 turmas formadas no ano com no mínimo 06 e no máximo 12 alunos por turma. -Serão 03 horas semanais de curso em horário e locais e serem definidos pelo Departamento de Cultura. - Para a formação da turma a mesma deverá ter em sua totalidade a carga horária de 12 horas. - Às 12 horas mensais aplicadas poderão ser divididas em até 3 turmas. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização do curso, inclusive transporte e armazenamento dos mesmos	10,00	MES	1.217,45	12.174,50
16	66588	Contratação de "Curso de Patchwork em toalha de prato". - Serão 10 turmas formadas no ano com no mínimo 06 e no máximo 12 alunos por turma. - Serão 03 horas semanais de curso em horário e locais e serem definidos pelo Departamento de Cultura. - Para a formação da turma a mesma deverá ter em sua totalidade a carga horária de 12 horas. - Às 12 horas mensais aplicadas poderão ser divididas em até 3 turmas. - A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização do curso, inclusive transporte e armazenamento dos mesmos	10,00	MES	1.643,61	16.436,10

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R$ 342.464,70 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os cursos, objetos desta licitação, **deverão ser ministrados de acordo a descrição de cada item do ANEXO I** (sem ônus de entrega) e as solicitações do Departamento de Cultura, localizado na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1211, centro, no município de Francisco Beltrão – PR**.

2.2. A definição dos dias e horários das oficinas é de decisão única e exclusiva do Departamento de Cultura. No caso a empresa licitante não puder seguir os horários estabelecidos será chamado o segundo colocado na licitação para assumir as mesmas.

2.3. As Oficinas serão realizadas no período de março a dezembro de 2019, sendo que cada uma delas terá dias e horários específicos de realização, a ser estabelecido pelo Departamento de Cultura.

2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar no Departamento de Cultura, prazo máximo de 7 (sete) após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.6. A CONTRATADA deverá **iniciar os serviços objeto desta licitação, após a solicitação, seguindo o cronograma do Cultura e Departamento de Cultura.**

2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores com comprovada qualificação técnica.

2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar e acompanhar que as turmas em formação nas oficinas, participem de eventos municipais, estaduais e outros requisitados pelo Departamento de Cultura.

2.9. A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas.

2.10. A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

2.11. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

2.12. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento de Cultura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecido pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento de cultura, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

2.13. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

2.14. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

2.15. A CONTRATADA deverá, ao final do contrato, entregar ao Departamento de Cultura, especificando as atividades realizadas durante o ano. Bem como o registro de presença e fotos das apresentações.

2.16. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

2.17. A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

2.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

2.19. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

2.20. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

2.21. O Departamento de Cultura deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

2.22. **A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.**

2.23. **A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.**

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, cujo objeto é **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

Francisco Beltrão, de de 2018.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)**.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2018.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº** 12/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2018.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO - VI

MODELO DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional xxxxxxx, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Profissional
(Nome Legível/RG/CPF)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 12/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 12/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por

parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **12/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3510	07.005	12.392.1301.2.054	3.3.90.39.65.99	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os cursos, objetos deste contrato, **deverão ser ministrados de acordo a descrição de cada item do ANEXO I** (sem ônus de entrega) e as solicitações do Departamento de Cultura, localizado na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1211, centro, no município de Francisco Beltrão – PR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A definição dos dias e horários das oficinas é de decisão única e exclusiva do Departamento de Cultura. No caso a empresa licitante não puder seguir os horários estabelecidos será chamado o segundo colocado na licitação para assumir as mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Oficinas serão realizadas no período de março a dezembro de 2019, sendo que cada uma delas terá dias e horários específicos de realização, a ser estabelecido pelo Departamento de Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES EOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá apresentar no Departamento de Cultura, prazo máximo de 7 (sete) após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá **iniciar os serviços objeto desta licitação, após a solicitação, seguindo o cronograma do Cultura e Departamento de Cultura.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores com comprovada qualificação técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar e acompanhar que as turmas em formação nas oficinas, participem de eventos municipais, estaduais e outros requisitados pelo Departamento de Cultura.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento de Cultura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecido pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento de cultura, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá, ao final do contrato, entregar ao Departamento de Cultura, especificando as atividades realizadas durante o ano. Bem como o registro de presença e fotos das apresentações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Departamento de Cultura deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - **A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.**

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - **A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a <u>supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos</u>.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **12/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **12/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **12/2019** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, ...

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**

ANEXO – VIII
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

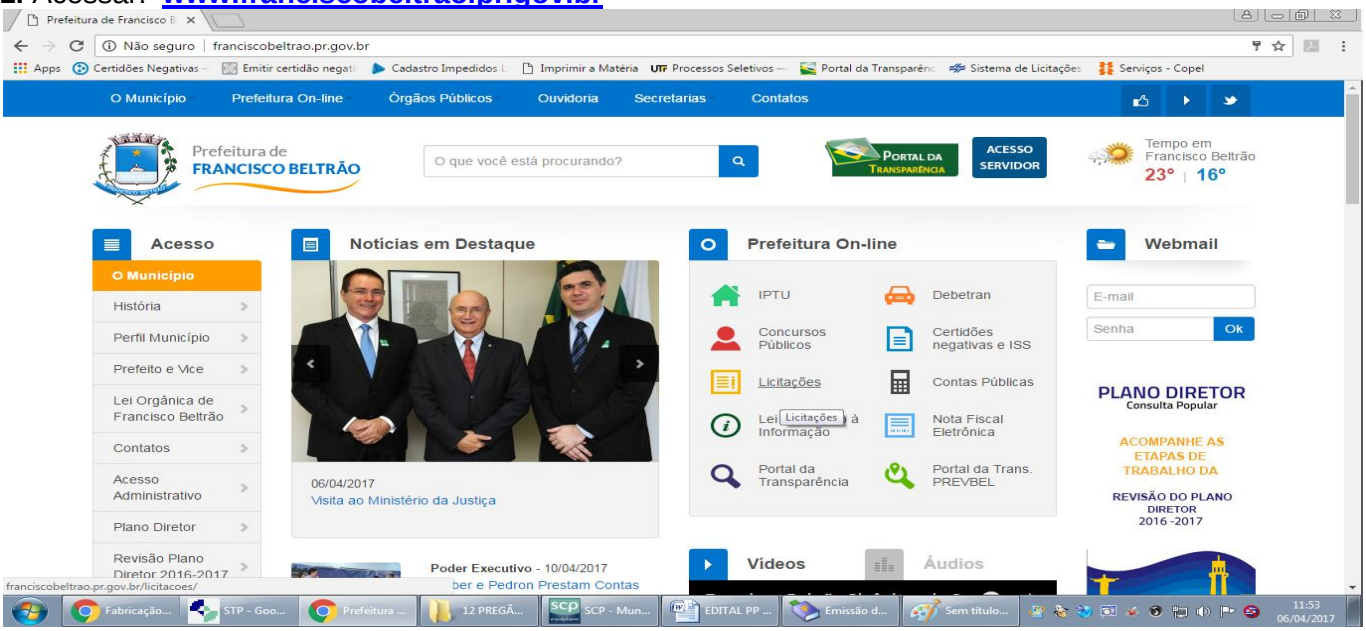

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line

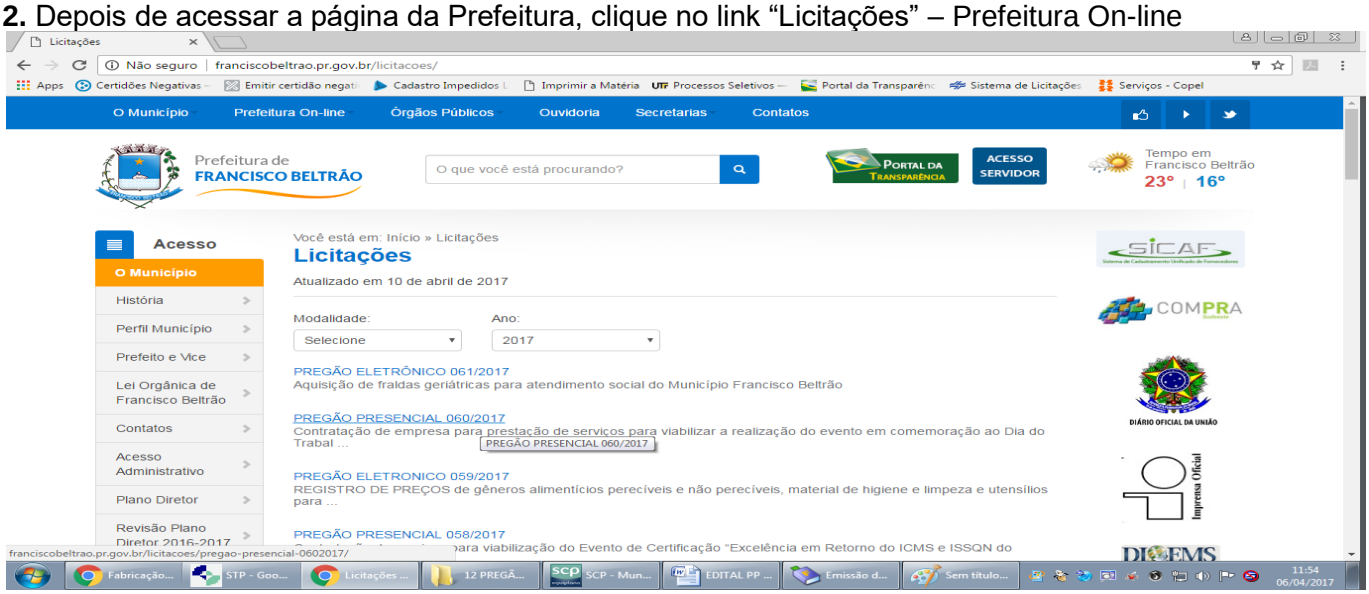

3. Faça Download em seu computador do programa ***CADproposta*** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo ***Proposta*** da licitação desejada

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
b) Caso você já possua o arquivo ***CADproposta.exe*** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:

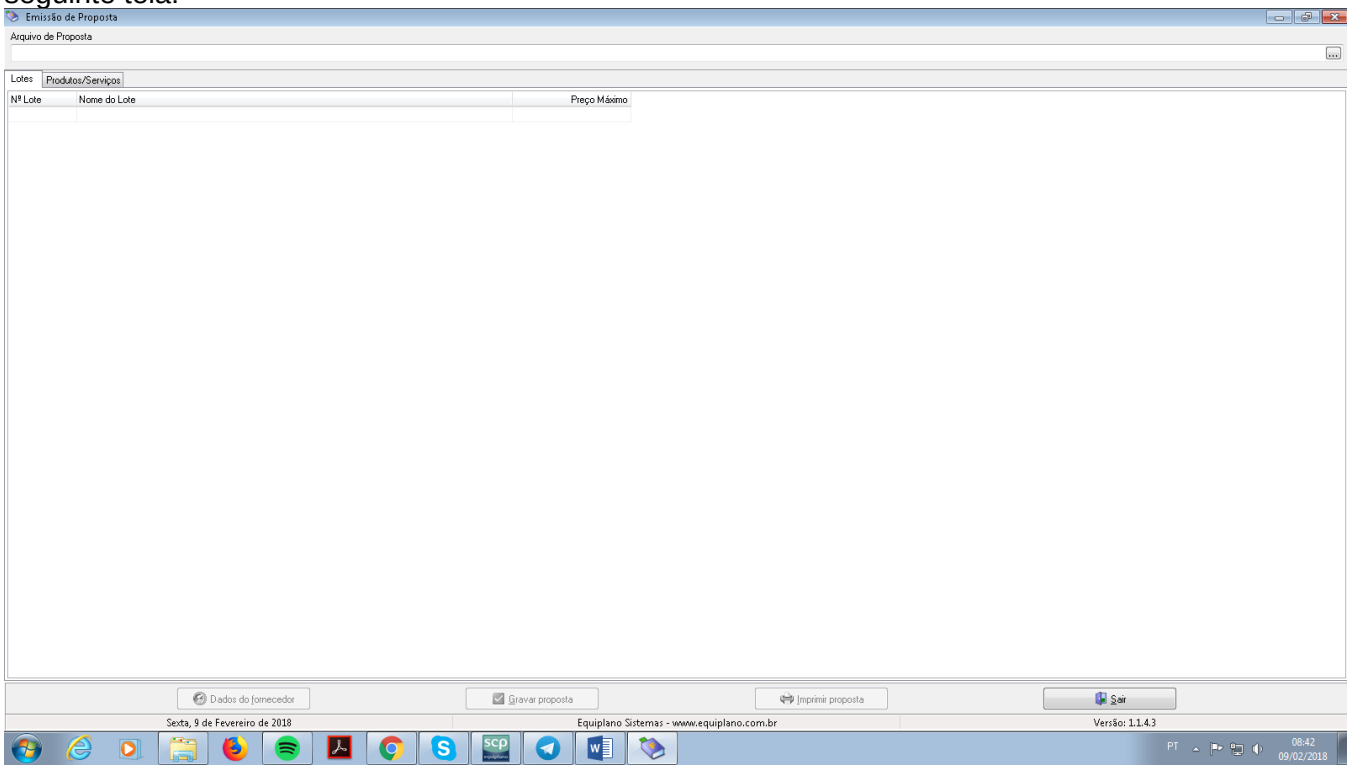

6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl

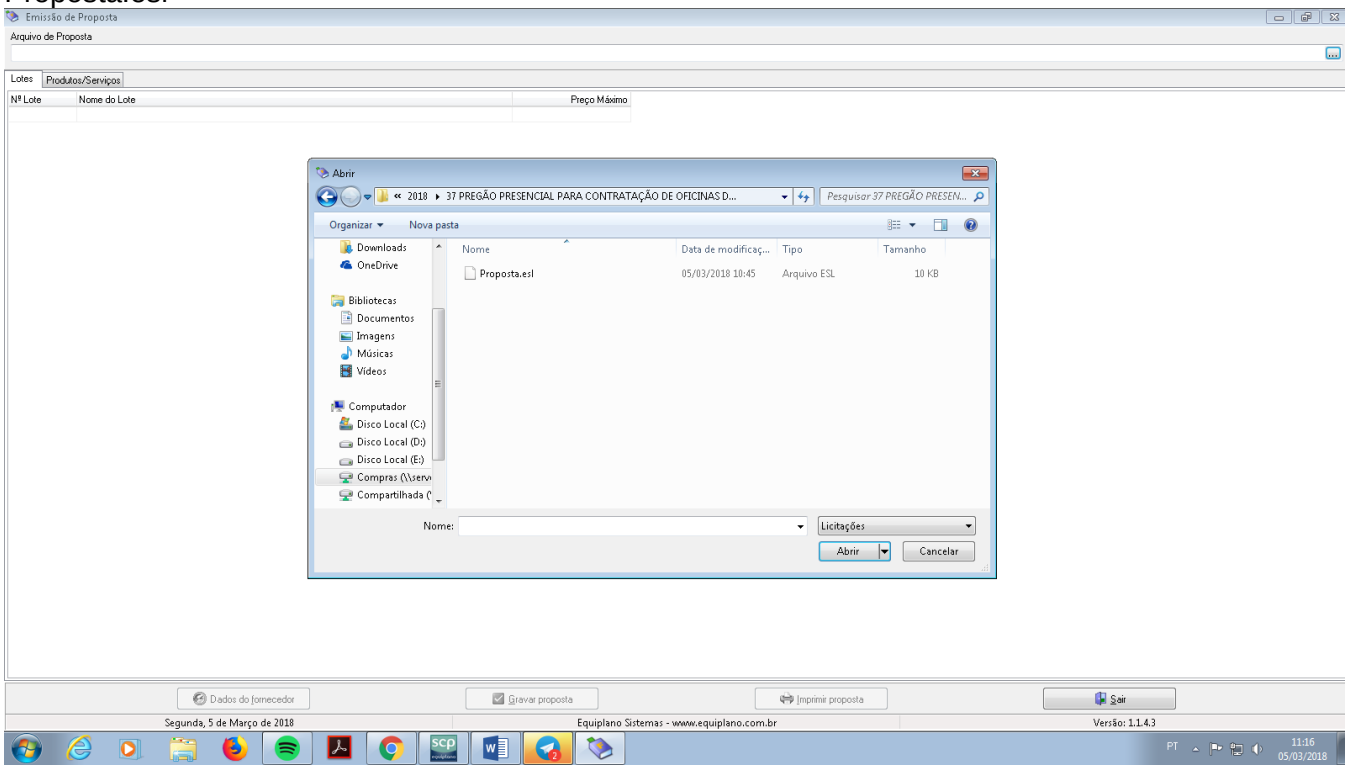

6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

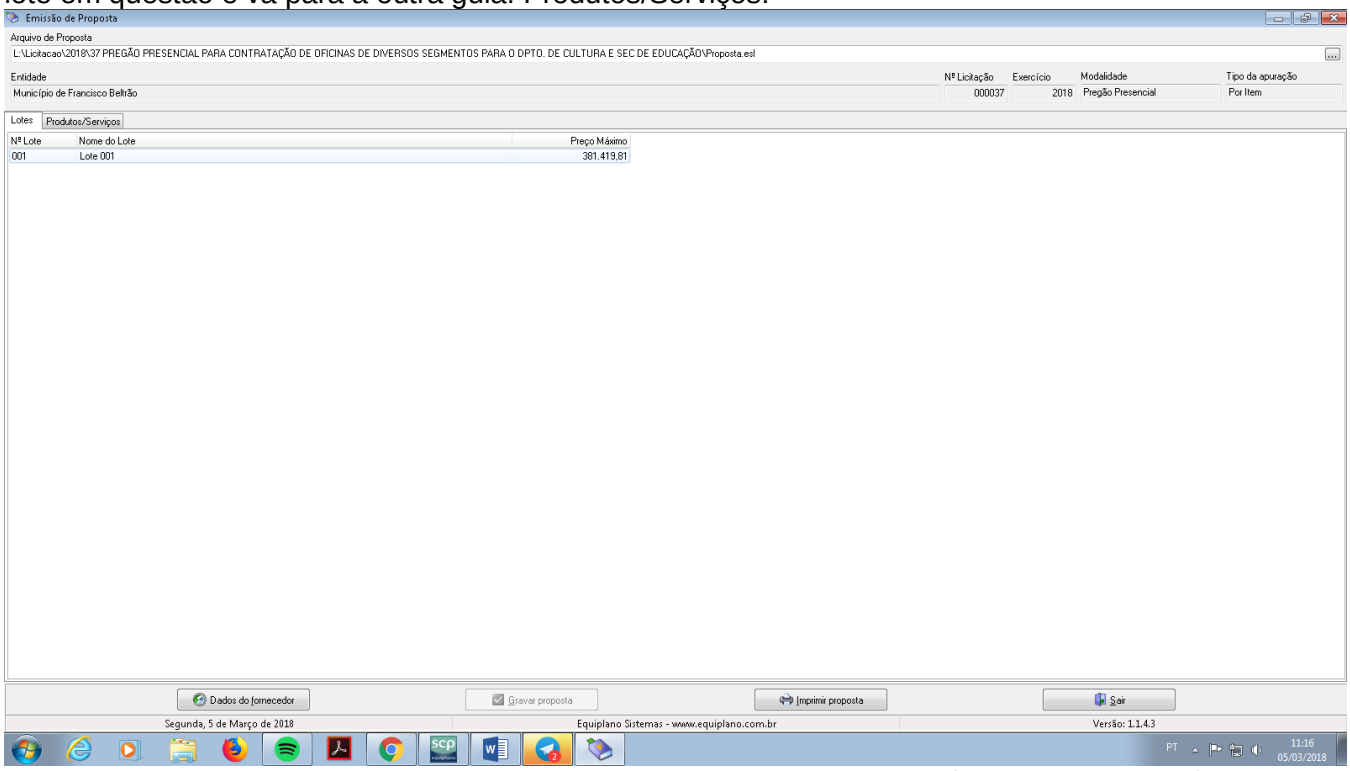

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

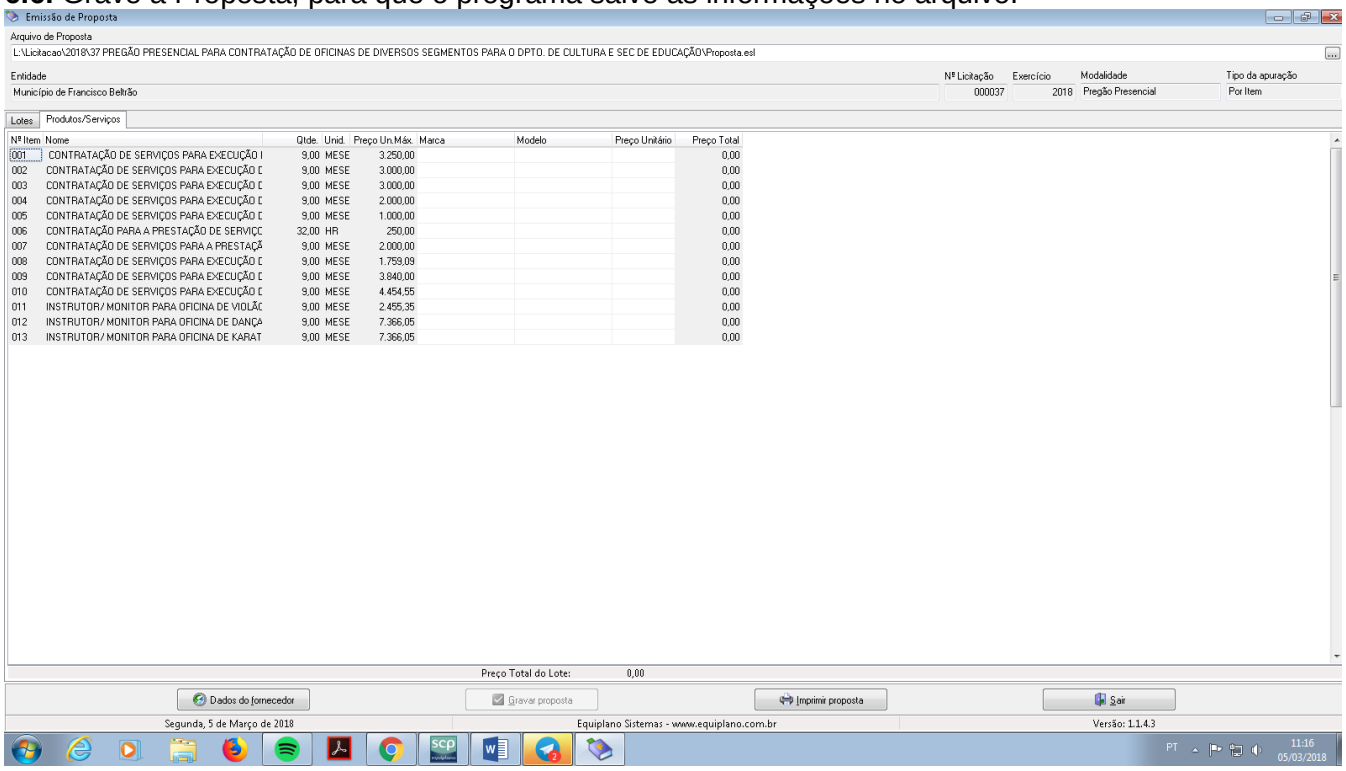

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

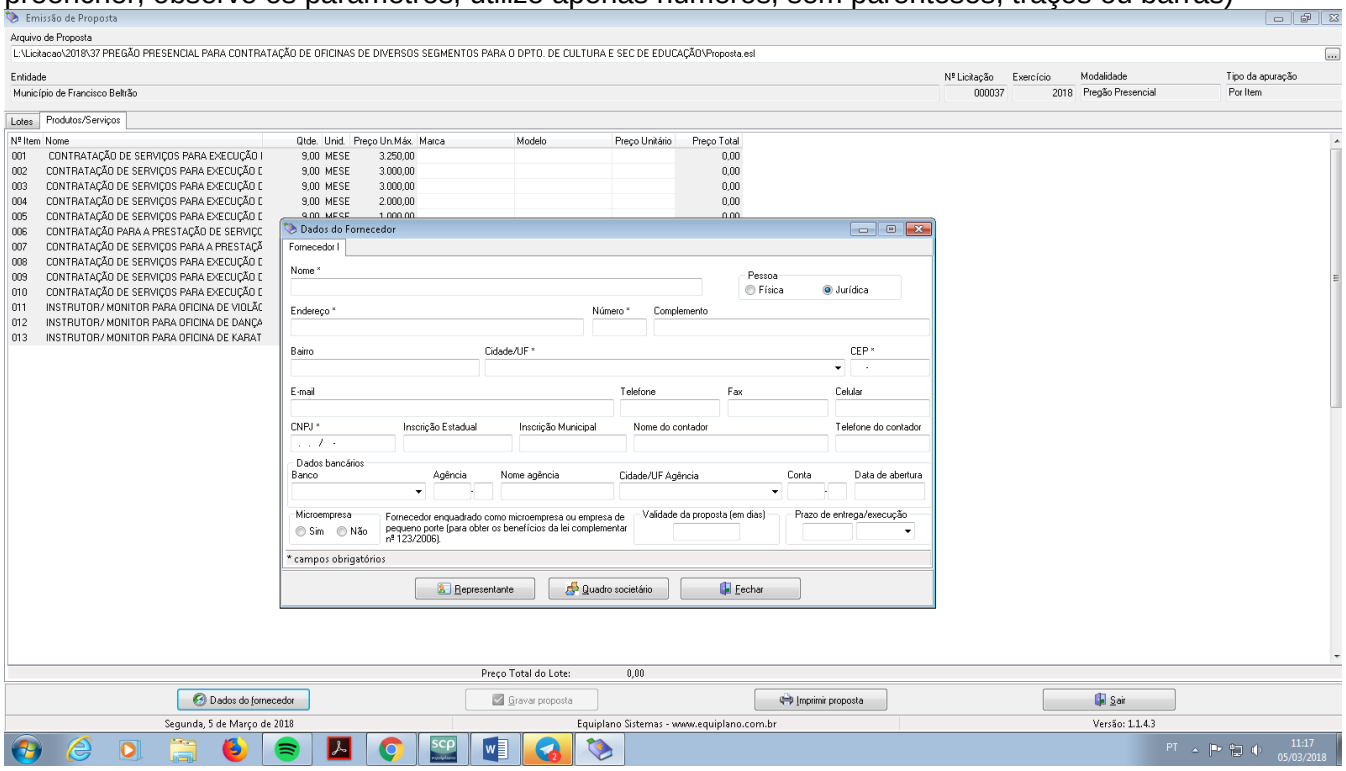

6.8. No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).

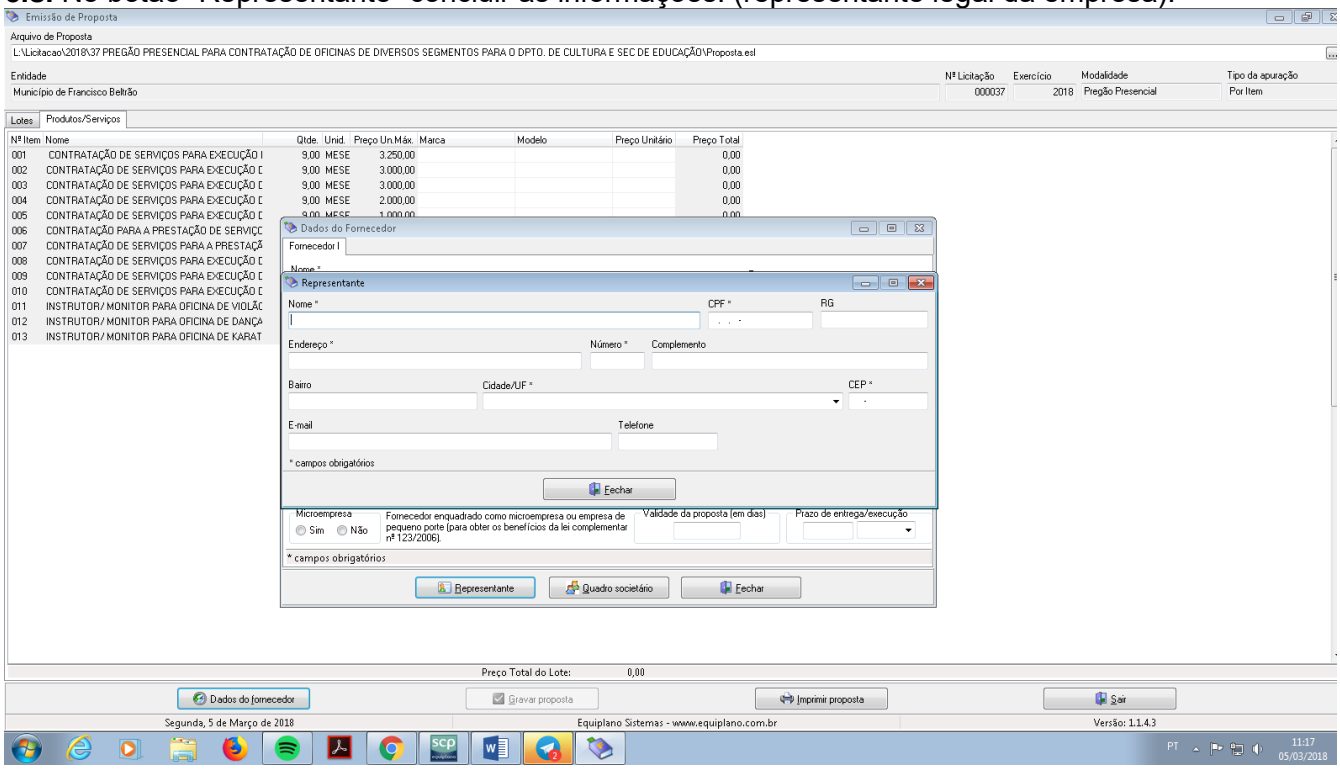

6.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato

social)

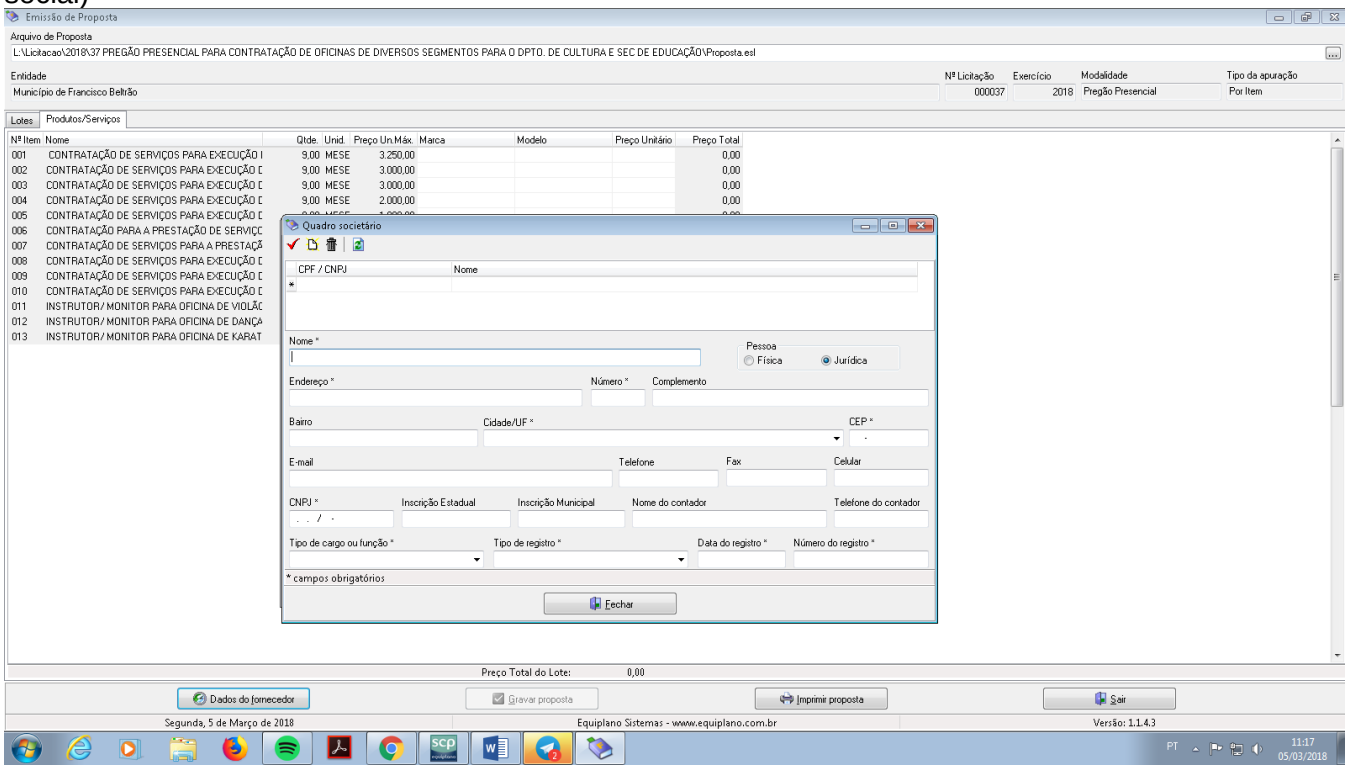

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:
8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
8.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.
1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)